



DECRETO Nº 082/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Ibicarai;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizadas a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. JAMYLLY SILVA DE OLIVEIRA**, nomeada através do Decreto nº 028/2019, portadora da cédula de identidade nº 11191885-55 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.344.995-40, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** e a **Sra. IVANI MOREIRA SANTANA DE OLIVEIRA**, nomeada por meio do Decreto nº 008/2019, portadora da cédula de identidade nº 01615405-38 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 367.841.845-72 para que, conjuntamente com o Prefeito Municipal Sr. **LUIZ JACOME BRANDÃO NETO**, portador da cédula de identidade nº 06442565 75 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 691.195.705 20, possa movimentar conta bancária de nº 17.387-8, vinculada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 10.796.695/0001-13, mantida no Banco do Brasil, agência 0564, neste Município de Ibicarai.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º, deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – emitir cheques;
- II – abrir conta de depósito;
- III – autorizar cobrança;
- IV – receber, passar e dar quitação;
- V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI – requisitar talonários de cheques;
- VII – endossar cheques;
- VIII – requisitar cartão eletrônico;



**Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia**

União e Trabalho

IX – avalizar cheques;

X – efetuar transferências/pagamentos, exceto por sustar e contraordenar cheques;

XI – cancelar cheques;

XII – baixar cheque;

XIII – efetuar resgate e aplicação financeira;

XIV – efetuar pagamento de por meio eletrônico;

XV – efetuar transferência por meio eletrônico;

XIV – efetuar movimentação financeira no RPG;

XVII – efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XVIII - efetuar transferências por meio eletrônico;

XIX – liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

XX – emitir comprovantes;

XXI – efetuar transferências p/ mesma titularidade por meio eletrônico;

XXII - consultar contas e aplicações de programas e repasses;

XXIII – consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI, em 22 de junho de 2020.

LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
Prefeito